

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SISLOG
115967

Número do Processo - SEI
202500005025771

SEÇÃO 1 – INTRODUÇÃO.

1.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Estadual nº 10.207, de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a etapa preparatória das contratações na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Goiás, e com o Decreto Estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado ETPs constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, visando atender a uma necessidade administrativa e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, bem como a formalização do processo de dispensa de licitação.

1.2. A Gerência de Educação de Trânsito, unidade integrante do DETRAN/GO, possui como atribuições definidas pelo Decreto nº 9.586, de 26 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, executar ações educativas e de conscientização no trânsito, desenvolvendo campanhas e eventos voltados à segurança viária.

1.3. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14 do 10.207/2023, tendo em vista que se trata de contratação direta

SEÇÃO 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para a escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

2.2. A delimitação da solução segue parâmetros técnicos e legais, considerando as especificidades da atuação da Gerência de Educação de Trânsito, aprovadas no Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito através Decreto nº 9.586 de Setembro de 2019 em seu art. 22 e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das ações de educação e conscientização no trânsito.

2.3 Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.3.1. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.

2.3.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes que permitirão a organização, apresentação, comunicação e infraestrutura de eventos e ações educativas, essenciais para execução das atividades finalísticas da Gerência.

2.3.3. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar prejuízos como:

- Comprometimento da realização de eventos e palestras educativas;
- Redução da eficiência na comunicação com o público;
- Dificuldade na organização e transporte de materiais;
- Perda de qualidade nas ações de sensibilização e conscientização para segurança no trânsito.

SEÇÃO 3 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A descrição resumida do objeto a ser contratado é de Fornecimento de Bens e Materiais - Equipamentos e materiais para operacionalização das atividades Educativas de trânsito, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado

3.2 Da Característica Do Objeto:

3.2.1 O objeto a ser contratado é **comum**, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

3.2.2 A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

3.2.3.1. É encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

3.2.3.2. É ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

3.2.3.3. É apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

3.2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

3.3. Definição da Natureza de Execução do Objeto.

3.3.1. A execução do objeto contratado pode ser considerada de **natureza não continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

3.3.2. A presente contratação é considerada de natureza não continuada, porque fornecimento de bens permanentes, não se tratando de serviço contínuo.

3.4 Regime de Fornecimento:

3.4.1. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma em parcela única.

3.5 Justificativa da escolha da solução:

3.5.1. Após análise de mercado e comparação de alternativas, a solução apresentada se mostrou a mais adequada para garantir a qualidade, a durabilidade e a compatibilidade com os recursos técnicos utilizados pela Gerência, com custo compatível ao praticado no mercado.

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVA DOS VALORES E DAS QUANTIDADES

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVA DOS VALORES E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

4.1 Identificação dos itens, quantidades e unidades.

4.1.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO BANCO DE ESPECIFICAÇÕES SISLOG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO.
001	422	Caixa Multiuso, em polietileno de alta densidade, com tampa, atóxico (a), com capacidade aproximada para 45 l.	Unidade	20	84,76	1695,20
002	4486	Apresentador de slides, laser pointer e wireless.	Unidade	5	107,95	1.079,50
003	5047	Controlador de vídeo wall, 2x3, conexão de até 6 painéis simultaneamente, resolução em full hd e 4k, seleção rápida da fonte de sinal hdmi (entrada/saída), porta rs232 para conexão de porta serial do controlador, leitor de cartão sd, porta ethernet, entrada para antena wifi (ant), para conexão de rede sem fio, entradas usb, entrada r/l para fone de ouvido, saída estéreo de áudio analógico, acesso para fibra óptica, porta para saída de áudio digital estéreo, recepção de sinal infravermelho, sistema plug and play, sem a necessidade de instalação de software adicional.	Unidade	3	1.668,47	5.005,41
004	293	Extensão/régua elétrica, com no mínimo 4 tomada (s), 2p + t, 250v, 10 a.	Unidade	5	49,83	249,15
005	574	Microfone, sem fio, unidirecional, frequência aproximada 50 hz a 16 khz.	Unidade	5	2.323,04	11.615,20

4.1.2. Para a composição da cesta de preços, foram utilizados os parâmetros do Decreto Estadual nº 9.900, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

4.1.3. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, devem ser considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos e demais despesas que a empresa deverá pagar.

4.1.4. O preço total estimado da contratação é R\$ 19.644,37, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

SEÇÃO 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

5.1. Considerando a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, que versa:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

5.2. Decidiu-se pelo não parcelamento em itens. A reunião dos itens em um único lote facilitará a logística de entrega e o gerenciamento do contrato.

5.3. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Após a análise da viabilidade de parcelamento, optou-se por **manter os itens em lote único**, por se tratarem de bens relacionados à execução integrada das ações de educação no trânsito.

5.4. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Item por lote único.

5.5. A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de reunião de itens em lote, nos termos do item 5.2.

SEÇÃO 6 – REQUISITOS JURÍDICOS.

6.1.1. As licitantes devem apresentar junto à proposta os seguintes requisitos, que serão julgadas antes da adjudicação e da homologação, sob pena de desclassificação quando não atendidos:

- I - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- II - Declaração que *não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso*

- III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;*
- III - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;*
- IV - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;*
- V - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;*
- VI - Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça;*
- VII - Certidão do cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, também do sócio majoritário da pessoa jurídica;*
- VIII - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário;*
- IX - Certidão de CNPJ ativo;*
- X - Certidão de Registro da Junta Comercial.*
- XI - Todas as certidões referentes às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e CADIN Estadual.*

SEÇÃO 7 – AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

7.1. Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: Fornecimento de Bens e Materiais - Equipamentos e materiais para operacionalização das atividades Educativas de trânsito ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

7.2. Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

7.3. Diante de todo o exposto, desde a justificativa da necessidade, perpassando pela pesquisa de preços e pela escolha da solução, conclui-se pela viabilidade do prosseguimento do feito.

SEÇÃO 8 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
RESPONSÁVEL	FUNÇÃO
RODRIGO CAMILO DE OLIVEIRA	INTEGRANTE REQUISITANTE
ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA	INTEGRANTE TÉCNICO